



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Aditivo n.º 05 ao Contrato TRT 16º n.º 01/2010
PA N.º 57/2009

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente. **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.312/0001-93, com endereço na Rua 15, Quadra 69, Nº 18, Lot Altos do Calhau, bairro Calhau, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr **VANILSON SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 255.712.653-53, portador do RG nº 705.668 SSP/MA, na forma constante no despacho DG nº 4108/2014 (doc 134) firmado no PA n.º 57/2009 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Lote I do contrato inicial, os equipamentos condicionadores de ar disponibilizados na Vara Trabalhista de Caxias – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado individual (split) instalados na Vara Trabalhista de Caxias – MA (Rua Oeste, n. 7-A, Cidade Judiciária, Caxias), contemplará 14 (catorze) aparelhos split's de marcas SPRINGER, HITACHI,

Aditivo nº 05 ao contrato 01-2010

Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou modificação no texto original é considerada nula e ineficaz.



CARRIER, ELETROLUZ, GREE, ELGIN, CONSUL, COMECO, YORK, LG E GOLD e potências 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUS, com alocação de técnicos e cobertura de peças de reposição, exceto as relacionadas no Termo de Referência no item Peças que não estão inclusas no contrato para sua reposição.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sistema de Ar condicionado objeto deste aditivo é composto dos seguintes equipamentos:

RELAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLITS

VT-CAXIAS

<u>EQUIPAMENTO/SPLIT</u>	<u>QTD.</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>
AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	01	CAXIAS
AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	04	CAXIAS
AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	02	CAXIAS
AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS	07	CAXIAS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do presente termo aditivo é de **R\$ 795,67** (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

O presente termo aditivo possui efeitos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A Contratada complementar a garantia, no valor de **R\$ 198,92** (cento e noventa e oito reais, noventa e dois centavos), correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor anual proporcional da vigência.

Aditivo nº 05 ao contrato 01/2010

REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO É PROIBIDA SEM A AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



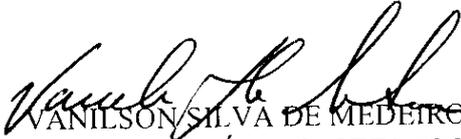
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

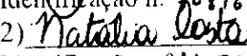
Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 13 de outubro de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região


VANILSON SILVA DE MEDEIROS
ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA.

Testemunhas:


Identificação n.º 208161018
2) 
Identificação n.º 11077

Aditivo nº 05 ao contrato 01/2010

BRASIL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - SÃO LUÍS (MA) - RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - CEP: 65010-000 - FONE: (98) 321-1000 - FAX: (98) 321-1001 - E-MAIL: TRT16@trt16.jus.br